



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

#### Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019 – Processo Administrativo nº 1284/2019

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOCOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.247.422/0001-30, com sede na **Rua Gaspar Barreto Nº 59, Vila Alpina**, São Paulo/SP, CEP 03211-000, telefone (11) 3796-6368, email: eliz@stylline.com.br, neste ato representada por sua sócia Sr. ELIZABETH COLUCI, brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG nº 12.128.264 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 064.594.038-05, residente e domiciliada na Rua São Carlos de Borromeu 516 A, Vila Alpina, São Paulo/SP, CEP 03211-080, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem registrar os seguintes preços:

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet com o fornecimento de lanche box, *welcome coffee*, *coffee break*, coquetéis, refeições e similares para a realização de eventos do Coren-SP por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

GRUPO ÚNICO							
TIPO	ITEM	FAIXA	QTDE MÁX/ FAIXA (A)	VALOR/ PESSOA (B)	VALOR MÁX/ EVENTO (A x B)	QTDE DE EVENTOS ESTIMADA (C)	VALOR TOTAL ESTIMADO (A x B x C)
LANCHE BOX	1	A (de 10 a 20 kits)	20	R\$ 4,18	R\$ 83,60	01	R\$ 83,60
	2	B (de 21 a 50 kits)	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50	01	R\$ 208,50
	3	C (de 51 a 100 kits)	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00	01	R\$ 417,00
	4	D (de 101 a 130 kits)	130	R\$ 4,16	R\$ 540,80	01	R\$ 540,80
WELCOME	5	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00	10	R\$ 11.540,00
	6	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00	20	R\$ 46.160,00
	7	C (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 23,08	R\$ 5.770,00	20	R\$ 115.400,00
	8	D (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00	10	R\$ 115.400,00
COFFEE BREAK	9	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	10	R\$ 12.500,00
	10	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	20	R\$ 50.000,00
	11	C (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00	5	R\$ 31.250,00
	12	D (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	10	R\$ 125.000,00
COQUETEL/ BRUNCH	13	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	01	R\$ 1.700,00
	14	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	01	R\$ 3.400,00
	15	C (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00	02	R\$ 17.000,00
	16	D (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00	02	R\$ 34.000,00
ALMOÇO/ JANTAR	17	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	01	R\$ 1.800,00
	18	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00	01	R\$ 3.600,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO ÚNICO							
TIPO	ITEM	FAIXA	QTDE MÁX/ FAIXA (A)	VALOR/ PESSOA (B)	VALOR MÁX/ EVENTO (A x B)	QTDE DE EVENTOS ESTIMADA (C)	VALOR TOTAL ESTIMADO (A x B x C)
	19	C (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00	01	R\$ 9.000,00
	20	D (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00	02	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>120</b>	<b>R\$ 614.999,90</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/11/2019 a 21/11/2020 contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

praticados no mercado;

**5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

**5.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.7.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

**6.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

**6.2.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

**6.2.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

---

### STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA

Elizabeth Coluci  
Sócia